



DECRETO Nº 7.187, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO, NA MODALIDADE DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA, NA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI.

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, XXV da Constituição Federal e art. 63, VIII, da Lei Orgânica do Município; e,

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, inciso II, determina que é de competência comum da União, dos Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública;

Considerando o art. 30, inciso VII, da Constituição Federal, que estabelece que é dever do ente federativo municipal prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

Considerando a Lei 8.080/90 que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, os quais devem ser garantidos pela municipalidade”;

Considerando que o inciso XIII, artigo 15 da Lei nº 8.080/90 constitui um permissivo legal para decretação de intervenção na gestão da Santa Casa de Birigui, em razão do risco iminente na ausência de manutenção dos serviços hospitalares junto à população de Birigui e região, o que persistirá enquanto não encerrado os trabalhos do Interventor;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Birigui continua sendo a única prestadora de serviços hospitalares do município, essenciais à manutenção da vida dos cidadãos, atendendo, ainda, via pactuação regional, mais 10 (dez) municípios vizinhos;

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:290
41343873

LEANDRO MAFFEIS MILANI
CPF: 043.111.111-11
RG: 1.111.111-11
E-MAIL: leandro.milani@birigui.sp.gov.br
FONE: (13) 41343873
FAX: (13) 41343873
END: RUA ANHANGUERA, 1155 - JARDIM MORUMBI
BIRIGUI - SP - CEP: 13.240-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

Considerando que o diagnóstico apresentado pelo interventor esclarece a atual situação operacional e econômica-financeira, apontando para necessidade de prorrogação do prazo de intervenção administrativa estabelecido no Decreto Municipal nº 7.081/2022, em especial pela permanência das causas que motivaram, assim como a necessidade de conclusão dos trabalhos necessários à regularização das situações que não puderam ser perfeitamente sanadas ante ao curto período de intervenção.

Considerando todas as justificativas apresentadas pelo Interventor, as quais demonstram a imprescindibilidade de prorrogação da intervenção para fins de apuração dos fatos e readequação da conjuntura financeira da entidade;

Considerando que a auditoria contratada ainda não concluiu o relatório final acerca do minucioso levantamento geral dos dados da entidade Santa Casa de Misericórdia;

Considerando a busca incessante da equipe de intervenção em regularizar o CRCE (Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades) e CND (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais) da entidade, a fim de habilitá-la a celebrar convênios com a Secretaria do Estado, bem como receber emendas palamentares;

Considerando as penhoras judiciais reiteradas em todas as contas bancárias da Santa Casa de Misericórdia, exigindo atuação efetiva da Diretoria, Departamento Jurídico e Finanças da entidade, no sentido de reduzir a falta de liquidez, objetivando afastar quaisquer ameaças à oferta dos serviços médico-hospitalares à população;

Considerando a necessidade de dar continuidade à intervenção, solidificando novas práticas que visem dar atendimento de qualidade à toda população.

DECRETA:

ART. 1º. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de agosto de 2022, o prazo de intervenção, na modalidade de requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, realizada através do Decreto Municipal 7.081, de 25 de fevereiro de 2022.

LEANDRO
MAFFEIS
MILANI:29
041343873

Assessor de Controle Interno
Telefone: 041 3438733
E-mail: leandro.milani@birigui.sp.gov.br
Rua Manoel de Barros, 1155 - Jardim Morumbi
Birigui - SP - CEP: 13.240-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ART. 2º. Ficam mantidas, integralmente, as demais disposições do Decreto Municipal nº 7.081, de 25 de fevereiro de 2022, notadamente a nomeação do Interventor, Sr. Alex Brasileiro Cardoso Pereira.

ART. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de agosto dois mil e vinte e dois.

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:290413438
73

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=12073743000170,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=videconferencia, cn=LEANDRO MAFFEIS
MILANI:29041343873
Dados: 2022.08.23 16:46:15 -03'00'

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

VICTORIA ZOCANTE
DOS
ANJOS:47039407876

Assinado de forma digital por VICTORIA ZOCANTE
DOS ANJOS:47039407876
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=3098748000197, ou=presencial,
cn=VICTORIA ZOCANTE DOS ANJOS:47039407876
Dados: 2022.08.23 16:47:18 -03'00'

VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretaria Adjunta de Governo